



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO nº 2.963, de 30 de agosto de 2.022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei nº 2.507 de 30 de agosto de 2022:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				400.000,00
02	04	00	ENSINO GERAL	
	126	12.361.0009.2042.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	10	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
	322	17.512.0013.2007.0000	OPERAÇÃO DE COLETA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESTOTO	300.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	400.000,00
	Fontes de Recurso
	01 00
	400.000,00

Artigo 3o.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 30 de Agosto de 2.022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN